



ADVOCACIA

João Carlos de Oliveira
João Carlos de Oliveira Jr.
José Carvalho Grade Neto
Nelson Batista Pereira
Arão Moreira Santos Neto
Lucius Marcus Oliveira

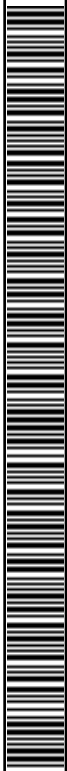
Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da
Comarca de Cambé.



**TORINO DIESEL COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA.**, através de seu advogado, nos
autos nº 50/91 de **concordata preventiva**, vem
perante V.Exa., expor e requerer:

Vários credores
encontram-se com seus débitos satisfeitos, por
conta de cessões de créditos, apostas à
terceiros.

Assim, para que a concor-
dataria possa operacionalizar eventual depósito
complementar, e não seja pega de surpresa, -
após a discussão da legalidade da TRD travada
nos autos -, requer a V.Exa.:





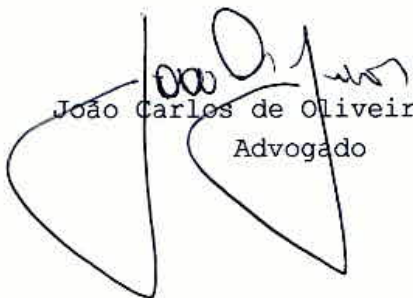
Fls. 2

a) determinar ao Sr. Contador que proceda a atualização dos créditos informados pela concordatária, devidamente atualizados, excluindo-se os credores que já tiverem conferido quitação;

b) determinara expedição de ofício aos Bancos onde foram depositadas as parcelas da concordata para que especifiquem a este r. Juízo, credor por credor, quais os valores constantes em cada conta, devidamente atualizado.

Pede Deferimento.

Londrina, 11 de outubro de 1994.


João Carlos de Oliveira Júnior
Advogado

